



LEI Nº 1.088, DE 5 DE MAIO DE 1.960 :-

(Que dispõe sobre abertura de crédito especial)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$..... 16.613,00 (dezesesseis mil, seiscentos e treze cruzeiros), destinado a custear o pagamento dos salários devidos ao sr. Manoel Alves dos Santos, correspondente ao período de 23 de outubro de 1.959 a 23 de janeiro de 1.960, por serviços prestados na qualidade de Guarda do Jardim do Distrito de Paz de Bras Cubas, deste Município, conforme consta do Proc. nº 77/60-DA.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em CR\$16.613,00 (dezesesseis mil, seiscentos e treze cruzeiros), a verba codificada sob nº 6.10.1 - 8.48.4 - DESPESAS DIVERSAS - III - Para atender às despesas do Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal e o Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU), conforme Lei nº 982/59, constante do orçamento em vigor.

Artigo 3º - O crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 5 de maio de 1.960, 348ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de maio de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGEU BATALHA,
Diretor Administrativo.